

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N° 158/2009-GP

Altera dispositivos da Portaria nº 405/2007-GP, que regulamenta a concessão de férias aos servidores do TRE/RN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 19, *caput* e §2º da Portaria nº 405/2007-GP, passa a vigorar com a seguinte redação:

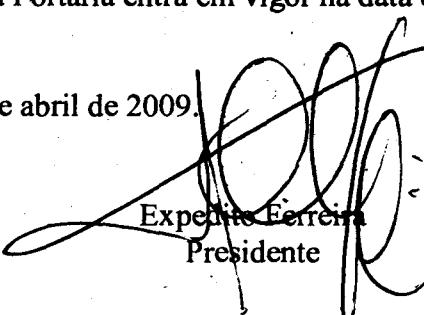
“Art. 19 A indenização de férias será paga ao servidor exonerado do cargo efetivo, do cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, ou dispensado da função comissionada.

[...]

§2º A indenização será calculada considerando o período de férias a que o servidor tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, observada a data do ingresso do servidor no cargo ou função comissionada.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de abril de 2009.


Expedite Ferreira
Presidente